



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal Geral (Quinta Secção) de 11 de julho de 2018 — Rogesa/Comissão

(Processo T-643/13)

«Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Sistema de licenças de emissão de gases com efeito de estufa — Pedido de acesso às informações relativas à determinação dos 10% de instalações mais eficientes da indústria do aço — Recusa de acesso — Exceção relativa à proteção dos interesses comerciais de um terceiro — Interesse público superior — Regulamento (CE) n.º 1367/2006 — Conceito de informações relevantes em matéria de emissões para o ambiente — Cumprimento dos prazos»

1. *Instituições da União Europeia — Direito de acesso do público aos documentos — Regulamento n.º 1049/2001 — Inobservância, pela Comissão, dos prazos fixados para responder a um pedido confirmativo de acesso — Decisão de indeferimento tácito — Conservação da competência da Comissão para responder fora de prazo ao pedido de acesso*

(Artigo 296.º TFUE; Regulamento n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º)

(cf. n.ºs 43-46)

2. *Instituições da União Europeia — Direito de acesso do público aos documentos — Regulamento n.º 1049/2001 — Objeto — Exceções ao direito de acesso aos documentos — Interpretação e aplicação estritas*

(Artigo 15.º, n.º 3, TFUE; Regulamentos do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 1049/2001, considerando 4 e artigos 1.º e 4.º; e n.º 1367/2006, artigo 1.º)

(cf. n.ºs 62-64)

3. *Instituições da União Europeia — Direito de acesso do público aos documentos — Regulamento n.º 1049/2001 — Exceções ao direito de acesso aos documentos — Dever de fundamentação — Alcance*

(Artigo 296.º TFUE; Regulamento n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, considerando 2 e artigo 4.º)

(cf. n.ºs 65-67)

4. *Instituições da União Europeia — Direito de acesso do público aos documentos — Regulamento n.º 1049/2001 — Exceções ao direito de acesso aos documentos — Proteção dos interesses comerciais de uma pessoa determinada — Alcance*

(Regulamento n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 4.º, n.º 2, primeiro travessão)

(cf. n.º 69)

5. *Instituições da União Europeia — Direito de acesso do público aos documentos — Regulamento n.º 1049/2001 — Exceções ao direito de acesso aos documentos — Proteção dos interesses comerciais — Recusa de acesso — Dever de fundamentação — Alcance*

(Regulamento n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 4.º, n.º 2, primeiro travessão)

(cf. n.º 70)

6. *Instituições da União Europeia — Direito de acesso do público aos documentos — Pedido de acesso a informações ambientais — Aplicação do Regulamento n.º 1367/2006 enquanto *lex specialis* relativamente ao Regulamento n.º 1049/2001 — Incidência — Obrigação de interpretação estrita das exceções ao direito de acesso*

(Regulamentos do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 1049/2001, artigo 4.º, e n.º 1367/2006, considerando 15 e artigos 3.º e 6.º, n.º 1)

(cf. n.º 71)

7. *Instituições da União Europeia — Direito de acesso do público aos documentos — Regulamento n.º 1049/2001 — Exceções ao direito de acesso aos documentos — Recusa baseada na existência um acordo de não divulgação celebrado com um terceiro — Inadmissibilidade*

(Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, artigo 42.º; Regulamentos do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 1049/2001, artigo 4.º, e n.º 1367/2006, considerando 15)

(cf. n.º 74)

8. *Instituições da União Europeia — Direito de acesso do público aos documentos — Regulamento n.º 1049/2001 — Exceções ao direito de acesso aos documentos — Aplicação durante um período máximo de trinta anos — Possibilidade de redução desse período com base na Diretiva 2016/943 — Exclusão*

(Regulamento n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 4.º, n.º 7; Diretiva 2016/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º)

(cf. n.º 90)

9. *Instituições da União Europeia — Direito de acesso do público aos documentos — Pedido de acesso a informações ambientais — Regulamento n.º 1367/2006 — Informações relacionadas com emissões para o ambiente — Conceito — Interpretação ampla*

(Regulamento n.º 1367/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 6.º, n.º 1)

(cf. n.ºs 100, 105, 106)

10. *Instituições da União Europeia — Direito de acesso do público aos documentos — Pedido de acesso a informações ambientais — Regulamento n.º 1367/2006 — Informações relacionadas com emissões para o ambiente — Conceito — Caráter suficiente de um nexo direto entre as informações e as emissões referidas — Inadmissibilidade*

[Artigo 339.º TFUE; Regulamentos do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 1049/2001, artigo 4.º, n.º 2, primeiro travessão, e n.º 1367/2006, considerando 2 e artigo 2.º, n.º 1, alínea d)]

(cf. n.ºs 101, 103)

Objeto

Pedido com base no artigo 263.º TFUE, destinado à anulação da decisão da Comissão de 25 de setembro de 2013, que recusou conceder à recorrente o acesso a documentos que incluem informações relativas às bases de cálculo utilizadas pela Comissão para determinar os 10% de instalações mais eficientes que serviram como ponto de partida para definir os princípios de estabelecimento dos parâmetros de referência *ex ante*, nos termos do artigo 10.º-A da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO 2003, L 275, p. 32).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Rogesa Roheisengesellschaft Saar mbH é condenada nas despesas.